



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2025

**MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.752/0001-00, com sede na cidade de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, CEP 37940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Rafael Henrique da Silva Freire**, brasileiro, Solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 099.465.546-07, RG 16.567.118 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, bairro Santa Efigênia, CEP 37940000, em Alpinópolis/MG, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, bem como as demais normas aplicáveis em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 018/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **RESOLVE registrar os preços** oferecido pela empresa **BISHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.269.125/0001-87**, com sede a Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, 1080 Bairro Cinco, CEP 32010-010, Município de Contagem/MG, neste ato representado pelo senhor **FREDERICO LOPES DIAS**, portador da cédula de identidade nº M-6.347.389 (SSP/MG) e do CPF nº 970.278.636-34, de cuja proposta foi classificada em vencedora no certame supracitado mediante as condições a seguir pactuadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto da presente Ata é **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NOTURNA, FARMÁCIA MUNICIPAL E DETERMINAÇÃO JUDICIAL, na modalidade Pregão Eletrônico**, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor preço por item.

- 1.2. Descrição do Objeto conforme disposto no quadro de vencedores em anexo.
- 1.3 Torna-se parte integrante desta Ata de Registro de Preços o Anexo I Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 005/2025

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO**

2.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS e deverá ser entregue de acordo e nas condições da Autorização de Fornecimento.

2.2. O local da entrega, é o almoxarifado da Prefeitura situado na Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 100 – Centro CEP 37.940-000 – Alpinópolis/MG.

2.3. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Alpinópolis;

2.4. O objeto desta Ata de Registro não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório, ou na Autorização de Fornecimento.

2.5. Deverão estar inclusos todos os custos com frete dos produtos.

2.6. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

2.7. Devem estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, as características e a identificação do fabricante ou fornecedor.

2.8. Os produtos a serem fornecidos deverão ser entregues com sua validade mínima de 60%(sessenta) por cento de toda sua validade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida,

observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

3.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

3.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

3.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

## PREFEITURA MUNICIPAL

### **CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES**

4.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

4.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

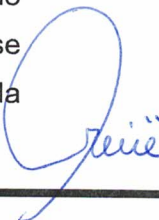
- a) O **atraso** injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da ordem de fornecimento em inadimplemento, **por dia de atraso**.
- b) Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** o Fornecimento, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de até **10% (dez por cento)**, do valor total da Autorização de Fornecimento/empenho, devidamente atualizado;
- c) A Administração Pública do Município de Alpinópolis se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

4.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



4.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.


4.11. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

4.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

4.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do



caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,

4.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

4.12.5.2. A pedido do fornecedor

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. A Administração Pública do Município de Alpinópolis reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

5.2. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Alpinópolis, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

5.3. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Alpinópolis recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:





- a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará após 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

6.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Alpinópolis.

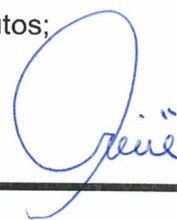
#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

7.1. A entrega dos materiais será acompanhada, fiscalizada e atestada através dos servidores designados da Secretaria de Saúde, **GESTOR e FISCAL DESIGNADO**, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 117 da Lei 14.133/21 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

- I. Mandar suspender o fornecimento;
- II. Mandar substituir o combustível de má qualidade;
- III. Suspender o pagamento;
- IV. Rescindir a ATA.

7.2. Acompanhar a entrega dos produtos e quando houver avaliação técnica, acompanhar a análise, certificando que os produtos testados estejam de acordo com o estabelecido nesta ATA, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

7.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos;



7.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora;

7.5. O objeto da ATA, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

8.1. O preço certo e ajustado para o fornecimento dos produtos é de **R\$ 11.656,40 (Onze mil seiscientos e cinquenta e seis reais quarenta centavos)**, a ser pago em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** e cláusula seguinte desta Ata.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

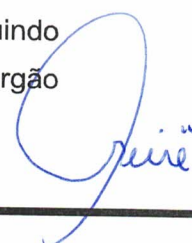
9.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela detentora com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento da Ata de Registro de Preços.

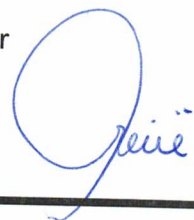
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

10.1. A Detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição do objeto deste ATA.

10.2. A Detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



- 10.3. A Detentora reconhece a Administração Pública do Município de Alpinópolis o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste ATA.
- 10.4. A Detentora não poderá sem anuência da Administração Pública do Município de Alpinópolis, modificar quaisquer especificações deste Termo, Edital e seus anexos.
- 10.5. A Detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Administração Pública do Município de Alpinópolis, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, de acordo com art. 137, II, da Lei 14.133, de 2021
- 10.6. A Detentora é obrigada a comunicar à Administração Pública do Município de Alpinópolis a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a aquisição do objeto, no todo ou em parte.
- 10.7. A Detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.8. A Detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o objeto seja adquirido em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
- 10.9. A Detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.10. A Detentora fica obrigada a fornecer o objeto de boa qualidade, os que não atenderem serão substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado as despesas com transporte decorrente deste procedimento.
- 10.11. A detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o preço registrado e nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento;
- 10.12. A detentora será responsável pelo transporte dos produtos até o local informado na Autorização de Fornecimento;
- 10.13. A detentora será responsável pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;
- 10.14. A detentora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;



10.15. A detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos;

10.16. A Detentora será responsável, também, pela inidoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

10.17. A Detentora deverá comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto fornecido;

#### **10.18. DA CONTRATANTE:**

10.18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a ata e seus anexos;

10.18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.18.3. Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Detentora;

10.18.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.18.6. Efetuar o pagamento a Detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

10.18.7. Aplicar a Detentora as sanções previstas na lei e nesta ATA;

10.18.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução Da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.18.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora.

10.18.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES**

12.1. A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

Ficha 00518- 020212.1030327432.302.33903000000.150000001002

Ficha 00518- 020212.1030327432.302.33903000000.160000000000

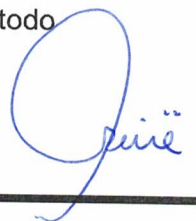
Ficha 00518- 020212.1030327432.302.33903000000.162100000000

Ficha 00522- 020212.1030327432.302.33909100000.150000001002

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

14.1. A DETENTORA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto da ata.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

14.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

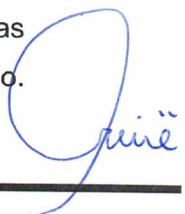
15.1. É vedado à DETENTORA interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no sítio oficial do Município na internet, bem como no Diário Oficial do Município

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

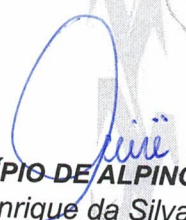


**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, bem como no Decreto Municipal nº 038/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, e demais disposições aplicáveis à espécie, bem como vinculado ao **Processo Administrativo Licitatório nº018/2025, Pregão Eletrônico nº005/2025.**

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Alpinópolis/MG, 20 de Março de 2025.

  
**MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**  
Rafael Henrique da Silva Freire  
Contratante

**ANA PAULA CIRINO  
SANTOS DE  
SEIXAS:07199699484**

Assinado de forma digital por ANA  
PAULA CIRINO SANTOS DE  
SEIXAS:07199699484  
Dados: 2025.04.11 15:58:24 -03'00'

**BISHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
FREDERICO LOPES DIAS  
Detentora

**TESTEMUNHAS:**

1)   
CPF: 06483098600

2)   
CPF: 098663896-70



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS**





## PROCURAÇÃO

**ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Brasília, Gama, Distrito federal, Interseção da Rodovia DF 001 com a rodovia 475, Galpão 02, Módulos 03,04,05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte (Condomínio de Galpões SYS Gama Business Park), CEP 72427-010, inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.134/0001-45, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 53.300.018.774, bem como suas filiais;

**CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na rua Henrique do Rego Almeida, nº 261, Quadra AE, Lote 8, Setor 01, Bairro Brejaru, CEP 88133-512, inscrita no CNPJ sob o nº 79.250.676/0001-93, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, com o NIRE nº 42.200.785.472, bem como suas filiais;

**PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Antônio Rabelo Junior, nº 161, sala 19, Bairro Miramar, CEP 58032-090, inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.224/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, com o NIRE nº 25.200.490.533, bem como suas filiais;

**AGILFARMA MEDICAMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na rua Tobias da Silva, 267, conjuntos 201 e 402, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90570-020, inscrita no CNPJ sob o nº 07.967.085/0001-20, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, com o NIRE nº 43.205.696.339, bem como suas filiais;

**MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Alameda das Espatódias, nº 452, Quadra R-2, lote 04, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão, CEP 74681-220, inscrita no CNPJ sob o nº 25.211.499/0001-07, registrada na Junta Comercial de Goiás, com o NIRE nº 52.203.568.586, bem como suas filiais;

**G.B. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SCL/S, Quadra 102, Bloco A, Lojas 17, 23 e 27, Asa Sul, CEP 70330-515, inscrita no CNPJ sob o nº 11.059.197/0001-50, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, com o NIRE nº 53.201.576.043, bem como suas filiais;

**SALUS LATAM HOLDING S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1649, conjunto 82, Torre A, Edifício EZ Towers, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130, inscrita no CNPJ sob o nº 27.317.484/0001-53, registrada na Junta Comercial de São Paulo, com o NIRE nº 35.300.502.175;

**NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Avenida Alice de Moura Braghetto, nº 00170, Bairro City Ribeirão, CEP 14.021-140, inscrita no CNPJ sob o nº 52.202.744/0001-92, registrada na Junta Comercial de São Paulo, com o NIRE nº 35.3.0051358-4, bem como suas filiais;

**ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Maracanaú, estado do Ceará, na rodovia Anel Viário, nº 4902, Galpão 03b, Armazém 8 e 9, Parte A, Sala Art médica, Condomínio Log Maracanaú, Bairro Boa Esperança, CEP 61935-180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.626.340/0001-58, registrada na Junta Comercial do Ceará, com o NIRE nº 23.200.781.226, bem como suas filiais;


**PROCIFAR DISTRIBUIDORA DE MATEIRAL HOSPITALAR LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na cidade de Simões Filho, estado da Bahia, estrada do SEST SENAT, nº 908, Módulo 08 do Galpão 1, Parte A – sala 2, Emp. VBI LOG ARATU, Bairro CIA I, CEP 43700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.722.938/0001-20, registrada na Junta Comercial da Bahia, com o NIRE nº 29.300.037.591;

**COMERCIAL COMMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Borges Lagoa, 1.170, fundos e 1º andar, Vila Clementino, CEP 04.038-003, inscrita no CNPJ sob o nº 02.643.718/0001-21, registrada na Junta Comercial de São Paulo, com o NIRE nº 35.215.260.766;

**SURYA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Maringá, estado do Paraná, avenida Melvim Jones, nº 823, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-030, inscrita no CNPJ sob o nº 00.814.559/0001-55, registrada na Junta Comercial do Paraná, com o NIRE nº 41.3.0030848-9, bem como suas filiais;

Rod. Gov. Antônio Mariz, 2051- Lot. Oceania III  
DCT - Duo Corporate Towers - Torre Norte, andares 24/25/26  
João Pessoa - PB, CEP: 58034-030

Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1649,  
Conjunto 81, Torre A, Edifício EZ Towers  
Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130

 D4Sign 4f0ba443-c9f2-426c-afe4-2495399faa5d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Fone: (83) 2106-2500  
[www.grupoelfa.com.br](http://www.grupoelfa.com.br)

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 25/03/2025 12:14:39 que o documento de hash (SHA-256)  
20b0c76b933f1500c33339481b0928a870d2e294c279bb4bd4fc2775e4d63327 foi validado em 25/03/2025 12:13:09 através da transação blockchain  
0x6ea05366dfb2e5f586ddeb3f9ac809c5cc80a057b32042132e280d409ebc2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 262165)



**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Contagem, estado de Minas Gerais, na avenida Sócrates Mariani Bittencourt, nº 1080, Bairro Cinco, CEP 32010-010, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais, com o NIRE nº 31300120902, bem como suas filiais;

**DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santos, estado de São Paulo, na Rua São Paulo, 31, Bairro Vila Belmiro, CEP 11075-330, inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.894/0001-64, registrada na Junta Comercial de São Paulo, com o NIRE nº 35.2.1648536-2, bem como suas filiais;

**ANBIOTON IMPORTADORA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Sumaré, estado de São Paulo, na avenida Pedro Pascoal dos Santos, nº 410, Galpão 02, Módulo 4, Parte 2 – Residencial Real Parque Sumaré, CEP 13178-561, inscrita no CNPJ sob o nº 11.260.846/0001-87, registrada na Junta Comercial de São Paulo, com o NIRE nº 35.2.236737-8;

**TLS LOGÍSTICA DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Embu das Artes, estado de São Paulo, na rua José Semião Rodrigues Agostinho, nº 1370, unidades 14, 15, 16, 17C, 22, 23, 24, 25, 53, 54, 55, 56 e 57 - Centro Logístico de Embu, Água Espraiada, CEP 06.833-370, inscrita CNPJ sob nº 24.935.218/0001-04, registrada na Junta Comercial de São Paulo, com o NIRE nº 35.2.3300177-7, bem como suas filiais;

**SADRAQUE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Embu das Artes, estado de São Paulo, na Rua José Semião Rodrigues Agostinho, nº 1370, Unidade 56A, Água Espraiada, CEP 06833-370, inscrita no CNPJ sob o nº 34.591.052/0001-00, registrada na Junta Comercial de São Paulo, com o NIRE nº 35.3.0054050-6; e

**DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1649, Conjunto 82, Torre A, Edifício EZ Towers, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-13, inscrita no CNPJ sob o nº 01.057.428/0001-33, registrada na Junta Comercial de São Paulo, com o NIRE nº 35.213.596.333.

Neste ato denominadas **OUTORGANTES**, representadas na forma dos seus Contratos/Estatutos Sociais por seus Diretores, **Sr. RAFAEL MOISÉS FRANCO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 20.714.855-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.194.358-07; e **Sr. FREDERICO LOPES DIAS**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº M-6347389 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 970.278.636-34, ambos com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1649, conjunto 81, Torre A, Edifício EZ Towers, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130, por este instrumento nomeiam e constituem como seus procuradores, os **Srs.**:

**ALBERSON LISBOA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, coordenador de licitações, portador da cédula de identidade RG nº 3046613 SSDS/PB, inscrito no CPF sob o nº 084.887.264-90;

**ROMULO JOSE DE SOUZA CAMARA CARVALHO**, brasileiro, divorciado, gerente regional externo, portador da cédula de identidade RG nº 979541 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 638.251.804-25;

**FELIPE DE ARAUJO GOMES**, brasileiro, casado, coordenador de licitações, portador da cédula de identidade RG nº 1029018353 MD/CE, e inscrito no CPF sob o nº 011.268.083-69;

**ANDRIOS GOMES FERREIRA COSTA**, brasileiro, casado, coordenador de licitações, portador da cédula de identidade RG nº 441552730 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 229.189.158-82;

**VERÔNICA SILVA DE CAMARGO**, brasileira, casada, coordenadora de licitações, portadora da cédula de identidade RG nº 542111421 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 460915688-17;

Rod. Gov. Antônio Mariz, 2051- Lot. Oceania III  
DCT - Duo Corporate Towers – Torre Norte, andares 24/25/26  
João Pessoa - PB, CEP: 58034-030

Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1649,  
Conjunto 81, Torre A, Edifício EZ Towers  
Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130

Fone: (83) 2106-2500  
www.grupoelfa.com.br

 **D4Sign** 4f0ba443-c9f2-426c-afe4-2495399faa5d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 25/03/2025 12:14:39 que o documento de hash (SHA-256)  
20b0c76b933f1500c33339481b0928a870d2e294c279bb4bd4fc2775e4d63327 foi validado em 25/03/2025 12:13:09 através da transação blockchain  
0x6ea05366dcfb2e5f586ddebcc3f9ac809c5cc80a057b32042132e280d409ebc2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 262165)



**ANA PAULA CIRINO SANTOS DE SEIXAS**, brasileira, casada, coordenadora de licitações, portadora da cédula de identidade RG nº 7281913 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 071.996.994-84;

**AZIL COSTA LEITE JUNIOR**, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG nº 20623629 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 096.734.378-07;

**MARCELO MERENCIANO ORTELAN**, brasileiro, divorciado, gerente comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 232417751 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 206.251.568-54;

**KENYA DIANA GOMES DE MACEDO LIMA**, brasileira, casada, coordenadora de licitações, portadora da cédula de identidade RG nº 11443017 SSP/MG, inscrita no CPF nº 016.018.376-66;

**JOSÉ REVAIR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 14341114 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 359.360.611-91;

**MANOEL BESERRA NETTO**, brasileiro, solteiro, consultor comercial externo, portador da cédula de identidade RG nº 94002375913 SSPDS/CE, e inscrito no CPF sob o nº 971.645.423-68;

**ABELARDO LEITE DA TRINDADE JUNIOR**, brasileiro, casado, consultor comercial externo, portador da cédula de identidade RG nº 4673493 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 896.287.644-20;

**CINTHIA FERNANDES GONÇALVES**, brasileira, casada, analista de licitações, portadora da cédula de identidade RG nº 2819839 SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 051.134.864-93;

**DIEGO COSTA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, consultor comercial externo, portador da cédula de identidade RG nº 701837675 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 808.551.725-68;

**MARCELO TAMAGNINI MORENO BIAZZUS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 435413909, inscrito no CPF sob o nº 368.839.768-17;

**VIVIANE CRISTINE SILVA FARIA**, brasileiro, divorciada, consultora comercial externa, portadora da cédula de identidade RG nº M9326306 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 044.377.256-89;

**LUIZ CLAUDIO RIBEIRO MENDES**, brasileiro, casado, consultor comercial externo, portador da cédula de identidade RG nº M8587617 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 029.923.506-80;

**CLÁUDIA MARIA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, consultora comercial externa, portadora da cédula de identidade RG nº M6676945 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 793.370.666-53;

**CLEMENTINO JOSÉ FONTENELE**, brasileiro, casado, consultor comercial externo, portador da cédula de identidade RG nº 286622576 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 109.207.147-49;

**MARCELO DA COSTA MARTINS**, brasileiro, casado, consultor comercial externo, portador da cédula de identidade RG nº 070785126 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 966.436.687-00;

**JUAN TADEU BUZELIN LISBOA**, brasileiro, casado, consultor comercial externo, portador da cédula de identidade RG nº 16388732 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 110.833.536-59;

**MATHEUS MARCOS DE PAULO CARMO**, brasileiro, casado, consultor comercial externo, portador da cédula de identidade RG nº 13200781 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 016.239.786-02;

Rod. Gov. Antônio Mariz, 2051- Lot. Oceania III  
DCT - Duo Corporate Towers - Torre Norte, andares 24/25/26  
João Pessoa - PB, CEP: 58034-030

Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1649,  
Conjunto 81, Torre A, Edifício EZ Towers  
Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130

Fone: (83) 2106-2500  
www.grupoelfa.com.br

 D4Sign 4f0ba443-c9f2-426c-afe4-2495399faa5d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 25/03/2025 12:14:39 que o documento de hash (SHA-256)  
20b0c76b933f1500c33339481b0928a870d2e294c279bb4bd4fc2775e4d63327 foi validado em 25/03/2025 12:13:09 através da transação blockchain  
0x6ea05366dcfb2e5f586ddebcc3f9ac809c5cc80a057b32042132e280d409ebc2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 262165)



**CLAUDIA NATALIA LOPES DA SILVA**, brasileira, solteira, consultora comercial externa, portadora da cédula de identidade RG nº 19790628 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 122.634.878-59;

**EMERSON MANIKA**, brasileiro, divorciado, consultor comercial externo, portador da cédula de identidade RG nº 5749823 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 877.582.029-34;

**FÁBIO DE ARAÚJO MOTA**, brasileiro casado, consultor comercial externo, portador da cédula de identidade RG nº 235791891 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 259.550.678-17;

**HÉRICKA HOTTUM PEREIRA**, brasileira, casada, consultora comercial externa, portadora da cédula de identidade RG nº 33101984X SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 270.111.958-82;

**MYLLER FRANCO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, consultor comercial externo, portador da cédula de identidade RG nº 323063275 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 220.935.358-07;

**MANOELA DE MELLO ALMEIDA**, brasileira, solteira, consultora comercial externa, portadora da cédula de identidade RG nº 1083457331 SJS, inscrita no CPF sob o nº 012.586.470-10;

**BEATRIZ PIRES DE MORAIS**, brasileira, casada, consultora de vendas, portadora da cédula de identidade RG nº 2000169672 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 782.015.191-91; e

**FERNANDA GONÇALVES TEIXEIRA**, brasileira, convivente em união estável, coordenadora de licitações, portadora da cédula de identidade RG nº 15554825 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 086.332.226-39.

Neste ato denominado **OUTORGADOS**, a quem conferem amplos e especiais poderes, com fim especial de representar as **OUTORGANTES** e suas filiais, para que, em conjunto ou separadamente e independentemente da ordem de nomeação possam:

- (i) Praticar todos os atos pertinentes ao certame, incluindo a assinatura de contratos de interesses das **OUTORGANTES** e quaisquer documentos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato;
- (ii) Atuar em licitações perante a Administração Pública Direta ou Indireta (Serviço Público Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Fundações Públicas, Entidades Paraestatais, Agências Executivas e Agências Reguladoras), abrangendo seus estabelecimentos matrizes e todas suas filiais, inclusive, mas não limitando à Juntas Comerciais, Receita Federal do Brasil, Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Caixa Econômica Federal, INSS, Prefeituras, Banco Central do Brasil - SISBACEN / CADIN / SCR, Cartórios, CETESB, Vigilância Sanitária, ANVISA, Ministérios da Saúde e Meio Ambiente, SICAF, SERASA, SPC, 1 PI, Entidades de Classe, Departamento da Polícia Federal, inclusive perante empresas privadas;
- (iii) Retirar editais, apresentar documentação e propostas;
- (iv) Participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços;
- (v) Registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, e renunciar o direito de interposição de recursos;
- (vi) Negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular ofertas, lances de preços e lances verbais;
- (vii) Obter informações fiscais e/ou cadastrais;
- (viii) Obter cópias de processos de quaisquer espécies;
- (ix) Obter senhas para acessos de seus dados cadastrais quando sistema informatizado;
- (x) Efetuar a inscrição, alterações, baixas de inscrição ou atualização de seus dados cadastrais que reflipam deliberações Societárias registradas em órgão competente;
- (xi) Obter certificados de licença de funcionamento, alvará, licença de Bombeiros e Licença de Publicidade;

Rod. Gov. Antônio Mariz, 2051- Lot. Oceania III  
DCT - Duo Corporate Towers - Torre Norte, andares 24/25/26  
J oão Pessoa - PB, CEP: 58034-030

Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1649,  
Conjunto 81, Torre A, Edifício EZ Towers  
Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130

Fone: (83) 2106-2500  
www.grupoelfa.com.br

 D4Sign 4f0ba443-c9f2-426c-afe4-2495399faa5d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 25/03/2025 12:14:39 que o documento de hash (SHA-256)  
20b0c76b933f1500c3339481b0928a870d2e294c279bb4bd4fc2775e4d63327 foi validado em 25/03/2025 12:13:09 através da transação blockchain  
0x6ea05366dcfb2e5f586ddebcc3f9ac809c5cc80a057b32042132e280d409ebc2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 262165)



- (xii) Assinar quaisquer formulários, requerimentos ou petições em nome das **OUTORGANTES** e suas filiais para a prática dos atos supra;
- (xiii) Interpor Recursos Administrativos; e
- (xiv) Recebimento e desbloqueio de Senha Web e atos correlatos à Inscrição e Atualização Cadastral;
- (xv) Praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento independentemente de suas regiões de residência.

Os atos praticados neste instrumento, poderão ser praticados individualmente ou em conjunto por qualquer dos **OUTORGADOS**.

Os **OUTORGADOS** não poderão substabelecer a terceiros, com ou sem reserva de poderes, os poderes outorgados através de procuração, bem como se comprometem a atuar de acordo com as legislações vigentes no país e com os parâmetros de ética e *compliance* determinados pelas **OUTORGANTES**, em especial ao que se refere à vedação de práticas de corrupção e suborno, sob pena de ser civil, administrativa e/ou criminalmente responsabilizado.

A vigência deste mandato fica condicionada à vigência do contrato de trabalho dos **OUTORGADOS** com, pelo menos, uma das **OUTORGANTES**, independente se matriz ou filial.

As **OUTORGANTES** e suas filiais neste ato, revogam e tornam sem efeito, a partir desta data, a procuração outorgada em 23 de agosto de 2024.

Esta procuração é válida até 20 de junho de 2025 a partir da data de emissão.

**OUTORGANTES** e **OUTORGADOS** reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas **OUTORGANTES** da Procuração produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestarem sua validade, conteúdo e integridade. Convencionam, ainda, que a Procuração poderá ser assinada de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

São Paulo, 13 de janeiro de 2025.

(documento assinado eletronicamente)

ELFA MEDICAMENTOS S.A.  
CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.  
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA.  
AGILFARMA MEDICAMENTOS LTDA.  
MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.  
G.B. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
SALUS LATAM HOLDING S.A.  
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.  
ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
PROCIFAR DISTRIBUIDORA DE MATEIRAL HOSPITALAR LTDA.  
COMERCIAL COMMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Rod. Gov. Antônio Mariz, 2051- Lot. Oceania III  
DCT - Duo Corporate Towers - Torre Norte, andares 24/25/26  
Jão Pessoa - PB, CEP: 58034-030

Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1649,  
Conjunto 81 Torre A, Edifício EZ Towers  
Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130

Fone: (83) 2106-2500  
www.grupoelfa.com.br

 D4Sign 4f0ba443-c9f2-426c-afe4-2495399faa5d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 25/03/2025 12:14:39 que o documento de hash (SHA-256)  
20b0c76b933f1500c33339481b0928a870d2e294c279bb4bd4fc2775e4d63327 foi validado em 25/03/2025 12:13:09 através da transação blockchain  
0x6ea05366dcfb2e5f586ddebb3f9ac809c5cc80a057b32042132e280d409ebc2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 262165)





SURYA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS S.A.  
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.  
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.  
ANBIOTON IMPORTADORA LTDA.  
TLS LOGÍSTICA DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES LTDA.  
SADRAQUE PARTICIPAÇÕES S.A.  
DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA.

Prova de Autenticidade válida até 23/06/2025

Rod. Gov. Antônio Mariz, 2051- Lot. Oceania III  
DCT - Duo Corporate Towers - Torre Norte, andares 24/25/26  
João Pessoa - PB, CEP: 58034-030

Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1649,  
Conjunto 81, Torre A, Edifício EZ Towers  
Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130

 **D4Sign** 4f0ba443-c9f2-426c-afe4-2495399faa5d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Fone: (83) 2106-2500  
[www.grupoelfa.com.br](http://www.grupoelfa.com.br)

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 25/03/2025 12:14:39 que o documento de hash (SHA-256)  
20b0c76b933f1500c33339481b0928a870d2e294c279bb4bd4fc2775e4d63327 foi validado em 25/03/2025 12:13:09 através da transação blockchain  
0x6ea05366dcfb2e5f586ddebbc3f9ac809c5cc80a057b32042132e280d409ebc2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 262165)



Grupo Elfa x Licitações BU Farma - Procuração - 13 01 2025 20 06  
2025 docx

Código do documento 4f0ba443-c9f2-426c-afe4-2495399faa5d



### Assinaturas



FREDERICO LOPES DIAS:97027863634

Certificado Digital

fred.lopes@grupoelfa.com.br

Assinou



RAFAEL MOISES FRANCO PEREIRA DA COSTA:31319435807

Certificado Digital

rafael.costa@grupoelfa.com.br

Assinou

### Eventos do documento

**14 Jan 2025, 15:36:46**

Documento 4f0ba443-c9f2-426c-afe4-2495399faa5d **criado** por ADRIEL DE CARVALHO GOMES (57e7d5ce-eaae-4a11-a3cd-2ac1b8f53dab). Email: adriel.gomes@grupoelfa.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-01-14T15:36:46-03:00

**14 Jan 2025, 15:38:40**

Assinaturas **iniciadas** por ADRIEL DE CARVALHO GOMES (57e7d5ce-eaae-4a11-a3cd-2ac1b8f53dab). Email: adriel.gomes@grupoelfa.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-01-14T15:38:40-03:00

**15 Jan 2025, 10:59:36**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - RAFAEL MOISES FRANCO PEREIRA DA COSTA:31319435807 **Assinou** Email: rafael.costa@grupoelfa.com.br. IP: 187.103.248.81 (187-103-248-81.adyl.net.br porta: 18904). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=RAFAEL MOISES FRANCO PEREIRA DA COSTA:31319435807. - DATE\_ATOM: 2025-01-15T10:59:36-03:00

**15 Jan 2025, 11:10:48**

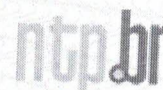
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - FREDERICO LOPES DIAS:97027863634 **Assinou** Email: fred.lopes@grupoelfa.com.br. IP: 177.92.112.250 (mvx-177-92-112-250.mundivox.com porta: 24402). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=FREDERICO LOPES DIAS:97027863634. - DATE\_ATOM: 2025-01-15T11:10:48-03:00

Hash do documento original





8 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 15 de January de 2025, 11:52:02



(SHA256):b1c77e3e7be2ab9af30fd3458a97711396f5e068d694b37d31fe09297f30005d  
(SHA512):2fac4931014683d572ec3af059d16d3f4873a959b3e7d85225bc8d8204ad4d21b8ace6e1e3d1febf48ecea8bdc03164036fd6a4389bdaa15e6daed04a9ebb4f9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**  
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.





Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 23/06/2025

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **20b0c76b933f1500c33339481b0928a870d2e294c279bb4bd4fc2775e4d63327** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **262165** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PROCURAÇÃO**", cujo assunto é descrito como "**PROCURAÇÃO**", faz prova de que em **25/03/2025 12:12:26**, o responsável **Elfa Medicamentos S.A (09.053.134/0001-45)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Elfa Medicamentos S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **25/03/2025 12:14:49** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x6ea05366dcfb2e5f586ddebbc3f9ac809c5cc80a057b32042132e280d409ebc2**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

